



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
 Fórum da Comarca de Birigui
 Juízo de Direito da Terceira Vara Cível
 Rua Faustino Segura, n.º 214 - Parque São Vicente – Birigüi – S. P.
 CEP 16200-370 - Telefone (18) 3642-2105 – Fax (18) 3642-4243

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos um (01) dias do mês de março do ano de 2023, na cidade e Comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, Processo nº 1005766-48.2021.8.26.0077 em cumprimento ao mandado nº 077.2023/000796-9, que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBU PARK** move contra **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, depois de diligências na Rodovia Senador Teotônio Vilella s/nº, Km 4,5, Bairro Guatambu, CEP: 16206-115, Birigui/SP, onde **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 84.530 do CRI da Comarca de Birigui/SP, conforme descrição constante na matrícula do imóvel:

Uma unidade autônoma n. 10 (dez), quadra "E", do Condomínio de lotes denominado Residencial Guatambu Park, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela nº 5.555, Bairro Guatambu, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes características, medidas e confrontações: Área privativa da unidade: 928,96 metros quadrados; área comum 319,45481 metros quadrados; área total; 1.248,41481 metros quadrados; fração ideal de ocupação no terreno: 0,564428% medindo 30,00 metros de frente para a via de circulação interna 2, denominada Rubis, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 30,98 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade 09; pelo lado esquerdo 30,94 metros confrontando com a unidade 11; e pelos fundos 30,00 metros, confrontando com a unidade 03, todos da mesma quadra, distante 51,01 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros do ponto de confluência da Via de Circulação Interna 2, denominada Rubis com a Via de Circulação Interna 7, denominada Turquesas, cadastrada no CRI local sob nº 84.530. Melhor descrito nos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Informo que a avaliação acima foi feita sem qualquer fundamento técnico, e foi realizada com base em informações junto a Imobiliária(s) e Corretores de imóveis, que colaboraram com informações ao Poder Judiciário, assim, prestaram informações apenas com base na localização do imóvel, e em negócios de compra e venda realizados na cidade, e emitiram opinião de valor estimado do bem sem vistoriar o referido imóvel.

Eu Jeferson Luiz Mendes – Oficial de justiça - Mat. 318.070-4 _____
 para constar, lavrei o presente auto, vai devidamente assinado.



 JEFERSON LUIZ MENDES
 Oficial de Justiça